



Fls. nº:

Proc Adm **003/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 J2

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, com sede na Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.519.219/0001-67, neste ato representada por **AMARILDO DUZI MORAES**, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.728/2022, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **aquisições de insumos de enfermagem** para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Posto de Pronto Atendimento do Município, pelo período de 12 meses, especificado(s) no(s) item(ns) **1.3** do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA Endereço: Rod MG-179, S/N, Afonsos – Pouso Alegre/MG. CEP: 37.552-700 CNPJ: 18.519.219/0001-67 Representante Legal: Leonardo Eric Rodrigues CPF: 055.288.756-09 RG: MG 11680789, SSP/MG Contato: comercial@pousofarma.com.br						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	100	CX	Agulha hipodérmica descartável, corpo em aço inoxidável, parede fina siliconizada, biselado, trifacetado, canhão em plástico resistente, cor padrão de acordo com calibre, conectável a bico slip e luer lock, provida de protetor, calibre 25x0.8mm, estéril, embalada individualmente em material resistente que garanta a integridade do produto, com registro na ANVISA, Caixa com 100 unidades.	ABL	R\$ 5,22	R\$ 522,00
09	1000	CX	Agulha hipodérmica descartável, corpo em aço inoxidável, parede fina siliconizada, biselado, trifacetado, canhão em plástico resistente, cor	DESCARPACK	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00

			padrão de acordo com calibre, conectável a bico slip e luer lock, provida de protetor, calibre 30x0.7mm, estéril, embalada individualmente em material resistente que garanta a integridade do produto, com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.			
10	300	CX	Agulha hipodérmica descartável, corpo em aço inoxidável, parede fina siliconizada, biselado, trifacetado, canhão em plástico resistente, cor padrão de acordo com calibre, conectável a bico slip e luer lock, provida de protetor, calibre 30x0.8mm, estéril, embalada individualmente em material resistente que garanta a integridade do produto, com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	ABL	R\$ 5,22	R\$ 1.566,00
14	2500	FR	Álcool etílico solução, concentração/dosagem 70%, frasco almotolia 250 ml, com laudo analítico que comprove a concentração.	PROLINK	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
29	20	UN	Bandeja em aço inoxidável, formato retangular, sem tampa, medindo 30x20x01cm, acabamento com cantos arredondados.	FORTINOX	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
39	200	UN	Cateter intravenoso radiopaco, estéril, em poliuretano, resistente, flexível, transparente, siliconizado, agulha com bisel trifacetado, câmara de refluxo sanguíneo com tampa e filtro, tamanho 18G, conector rígido tipo luer lock, tampa protetora, embalado em material que garanta sua integridade, resistente e atóxico, com dispositivo de segurança conforme NR32, registro na ANVISA.	DESCARPACK	R\$ 1,39	R\$ 278,00
41	5000	UN	Cateter intravenoso radiopaco, estéril, em poliuretano, resistente, flexível, transparente, siliconizado, agulha com bisel trifacetado, câmara de refluxo sanguíneo com tampa e filtro, tamanho 22G, conector rígido tipo luer lock, tampa protetora, embalado em material que garanta sua integridade, resistente e atóxico, com dispositivo de segurança conforme NR32 e registro na ANVISA.	LABOR IMPORT	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
48	10	PCT	Compressa cirúrgica em tecido 100% algodão isento de impurezas, com 4 camadas, com costura reforçadas nos cantos, bordas bem acabadas, com cadaço de 30cm de comprimento em uma extremidade, medindo 45x50cm. Não estéril. Pacote com 50 unidades.	FORTCLEAN	R\$ 43,20	R\$ 432,00
50	250	FR	Detergente enzimático, contendo as 3 enzimas amilase, protease e lipase, não tóxico, não cáustico, não corrosivo, ph neutro, sem fosfato, não espumante, biodegradável, com registro na ANVISA, Frasco com 1000ml	CICLO FARMA	R\$ 13,14	R\$ 3.285,00
59	1400	RL	Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido 100% algodão, cor branca, medindo 10cm x 4.5m, isento de substâncias alergênicas, flexibilidade adequada para adaptar-se às dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, adequada fixação da camada adesiva ao tecido base composta de massa à base de borracha natural, óxido de zinco e resina, aderência ideal à pele, não soltando na presença de pequena sudorese, bordas devidamente moldadas	MISSNER	R\$ 1,80	R\$ 2.520,00

			a fim de evitar soltura dos fios, fácil de rasgar, acondicionado em rolo plástico enrolado uniformemente de forma cilíndrica.			
81	24	GL	Gel condutor hidrossolúvel, pH neutro, isento de álcool, não gorduroso, hipoalérgico, inodoro, boa condutibilidade elétrica e sonora, inócuo aos eletrodos, galão de 5 litros.	MULTIGEL	R\$ 24,00	R\$ 576,00
82	220	FR	Gel condutor hidrossolúvel, pH neutro, isento de álcool, não gorduroso, hipoalérgico, inodoro, boa condutibilidade elétrica e sonora, inócuo aos eletrodos, frasco almotolia de 250g com bico dosador.	MULTIGEL	R\$ 3,80	R\$ 836,00
84	80	CX	Indicador biológico para autoclave de esterilização à vapor, para monitorar ciclos, contendo população do Bacillus Stearothermophilus, incubados em tira de papel, presente dentro do frasco termoplástico. Ampola de vidro quebrável, contendo meio de cultura com mudança de cor na presença de esporos viáveis, com apresentação de resultados finais após 24 horas de cultura de incubação. Caixa com 10 testes.	CLEAN-UP	R\$ 3,40	R\$ 272,00
86	40	CX	Lâmina estéril para bisturi nº 11, confeccionada em aço carbono esterilizada, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	R\$ 22,00	R\$ 880,00
87	12	CX	Lâmina estéril para bisturi nº 15, confeccionada em aço carbono esterilizada, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, caixa com 100 unidades.	MAXICOR	R\$ 22,00	R\$ 264,00
88	50	CX	Lâmina estéril para bisturi nº 24, confeccionada em aço carbono esterilizada, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
89	140	CX	Lâmina para microscopia lapidada, medindo 26 x 76mm, extremidade fosca, espessura 1,1 a 1,3 mm, caixa contendo 50 peças.	LABOR IMPORT	R\$ 6,80	R\$ 952,00
107	36	UN	Máscara de oxigênio alta concentração tamanho infantil, confeccionada em PVC transparente, com faixa elástica para fixação, presilha metálica para ajuste nasal, com reservatório em polipropileno e capacidade mínima de 700 ml, extensor em PVC para rede de oxigênio, comprimento mínimo de 2 metros e válvula unidirecional para conexão da máscara e reservatório, com registro na ANVISA.	MEDIX	R\$ 4,50	R\$ 162,00
126	15	CX	Placa de hidrocolóide fina, curativo adesivo, tamanho 10x10cm, estéril, caixa com 10 unidades.	VITAMEDICAL	R\$ 55,00	R\$ 825,00
135	300	UN	Sabonete líquido à base de Triclosan, concentração 0,5%, frasco 1000ml.	INDALABOR	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
136	100	UN	Sabonete líquido viscoso, perolado, antialérgico, biodegradável, ph entre 6.0 e 7.0, essência de erva doce, galão de 05 litros	CICLO FARMA	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00

147	144	FR	Solução aquosa anti-séptica a base de PVPI a 10%, frasco almotolia de 100ml.	FARMAX	R\$ 4,80	R\$ 691,20
148	144	FR	Solução degermante antisséptica a base de PVPI contendo tensoativos e agentes umectantes com atividade residual decorrente da liberação contínua de 1% de iodo, frasco almotolia 100ml	VIC PHARMA	R\$ 5,80	R\$ 835,20
149	1500	GL	Solução de Hipoclorito de Sódio 1% de Cloro Ativo, ação desinfetante e anti-séptica, embalado em frasco escuro, galão 05 litros, constando externamente os dados de identificação, procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e laudo analítico quanto a concentração.	CICLO FARMA	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
150	5000	FR	Solução de cloreto de sódio 0,9%, para uso tópico, frasco com bico dosador e tampa flip top, volume 240ml.	FARMAX	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
151	30	UN	Sonda de aspiração orotraqueal em polivinil, atóxica, flexível, siliconizada, com conector para adaptação, número 18, com 50cm, com 3 orifícios na extremidade, ponta arredondada, estéril, embalada em material que garanta a integridade e esterilidade do produto, constando dados de identificação	BIOBASE	R\$ 0,85	R\$ 25,50
152	30	UN	Sonda de aspiração orotraqueal em polivinil, atóxica, flexível, siliconizada, com conector para adaptação, número 16, com 50cm, com 3 orifícios na extremidade, ponta arredondada, estéril, embalada em material que garanta a integridade e esterilidade do produto, constando dados de identificação	BIOBASE	R\$ 0,85	R\$ 25,50
153	30	UN	Sonda de aspiração orotraqueal em polivinil, atóxica, flexível, siliconizada, com conector para adaptação, número 14, com 50cm, com 3 orifícios na extremidade, ponta arredondada, estéril, embalada em material que garanta a integridade e esterilidade do produto, constando dados de identificação.	BIOBASE	R\$ 0,88	R\$ 26,40
154	30	UN	Sonda de aspiração orotraqueal em polivinil, atóxica, flexível, siliconizada, com conector para adaptação, número 12, com 50cm, com 3 orifícios na extremidade, ponta arredondada, estéril, embalada em material que garanta a integridade e esterilidade do produto, constando dados de identificação.	BIOBASE	R\$ 0,85	R\$ 25,50
155	30	UN	Sonda de aspiração orotraqueal em polivinil, atóxica, flexível, siliconizada, com conector para adaptação, número 10, com 50cm, com 3 orifícios na extremidade, ponta arredondada, estéril, embalada em material que garanta a integridade e esterilidade do produto, constando dados de identificação.	BIOBASE	R\$ 0,80	R\$ 24,00
156	20	UN	Sonda de aspiração orotraqueal em polivinil, atóxica, flexível, siliconizada, com conector para adaptação, número 08, com 50cm, com 3 orifícios na extremidade, ponta arredondada, estéril, embalada em material que garanta a integridade e esterilidade do produto, constando dados de identificação.	BIOBASE	R\$ 0,70	R\$ 14,00

157	20	UN	Sonda de aspiração orotraqueal em polivinil, atóxica, flexível, siliconizada, com conector para adaptação, número 06, com 50cm, com 3 orifícios na extremidade, ponta arredondada, estéril, embalada em material que garanta a integridade e esterilidade do produto, constando dados de identificação.	BIOBASE	R\$ 0,80	R\$ 16,00
158	20	UN	Sonda de aspiração orotraqueal em polivinil, atóxica, flexível, siliconizada, com conector para adaptação, número 04, com 50cm, com 3 orifícios na extremidade, ponta arredondada, estéril, embalada em material que garanta a integridade e esterilidade do produto, constando dados de identificação.	BIOBASE	R\$ 0,70	R\$ 14,00
176	100	PCT	Touca cirúrgica sanfonada, descartável, confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno), hipoalérgica, branca, gramatura 20g/ m², microperfurada permitindo ventilação adequada, com elásticos em toda extremidades, formato 45x50cm. Embalada de forma a garantir a integridade do produto. Pacote com 100 unidades.	EMBRAS	R\$ 6,80	R\$ 680,00
182	48	FR	Vaselina categoria comercial, densidade 0,84 a 0,89, insolúvel em água, resíduo de calcinação sulfato máximo 5%, estado físico líquido, acondicionado em frasco fosco almotolia, 100ml.	FARMAX	R\$ 3,80	R\$ 182,40
Total para o Fornecedor: R\$ 75.389,70 (Setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Vargem Grande do Sul que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no jornal oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.6**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item **7.2.2** desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

- 9.5.2. Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.
- 9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

Fls. nº:

Proc Adm **003/2024**

Vargem Grande do Sul - SP, 27 de março de 2024.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ Prefeitura

Leonardo Eric Rodrigues
Representante Legal
P/ Detentora

Testemunha

Testemunha



Fls. nº:

Proc Adm 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

DETENTORA: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2024 J2

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de insumos de enfermagem para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Posto de Pronto Atendimento do Município, pelo período de 12 meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: Marcos Roberto Barion / Nº OAB: 255.579 / e-mail: juridico@vgsul.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 27 de março de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE(PREFEITURA):

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome: Maria Helena Zan

Cargo: Diretora de Saúde e Medicina Preventiva

CPF: 142.646.308-19

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: Leonardo Eric Rodrigues

Cargo: Representante Legal

CPF: 055.288.756-09

Assinatura: _____



Fls. nº:

Proc Adm 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

DETENTORA: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 18.519.219/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2024 J2

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2024.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no jornal oficial do município.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de insumos de enfermagem para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Posto de Pronto Atendimento do Município, pelo período de 12 meses.

VALOR (R\$): R\$ 75.389,70 (Setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 27 de março de 2024.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br